

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


 Processo:
41799391

 05
18 AGO 2010
Ass. Promotoria

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO

Permanece: 130.078.0850.0004 - Lote 04

CERTIDÃO

Induir: 130.078.0897.0000 - Lote 04-A

 A Belª. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO
BEZERRA Oficial do Registro de Imóveis da
3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 27.561, de ordem, em data de 19 de setembro de 2000, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: IMÓVEL: Lote de terras para construção urbana de número 04, da quadra QR-41, situado à Avenida Floresta, no loteamento denominado SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES BERNARDO SAYÃO - RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE, nesta Capital, com a área de 3.476,00m², medindo: 46,61 metros de frente para a Avenida Floresta; 46,44 metros de fundo, dividindo com os lotes 3 e 3-A; 78,16 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 4-A; e, 71,67 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 02. PROPRIETÁRIA: GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA., com sede nesta Capital, à Alameda dos Buritis, nº 408, Sala 201, Centro, CGC/MF nº 30.260.020/0001-62. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula 25.521, Livro 02, fls.01, AV.01 - do Remanejamento, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Oficial,



O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 12 de agosto de 2010.

 Juvenal Penna
Oficial

 Certidão.....R\$ 26,60
Taxa Judiciária...R\$ 8,00
Total.....R\$ 34,60

Rubrica


 A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA NA CONTA
640.240-9 - ITAÚ, A ORDEM DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GO

com os lotes 11, 12 e Rua T-53 30,00 m
mais 35,00 m
mais 10,00 m
Pela linha curva 15,70 m

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1451, DE 17 DE AGOSTO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526/71, Leis Complementares nºs 015/92 e 031/94, bem como considerando o contido no Processo nº 1.603.095-3/2000, de interesse de DARCY GONÇALVES DE CAMPOS,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 66, 68 e Vela anexa, da Quadra F-36, situados na Rua 115, Setor Sul, nesta Capital, passando a constituir o lote 66/68, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 66/68	ÁREA	1.232,00m²
Frente para a Rua 115		28,00 m
Fundo dividindo com os lotes 03 e 05		28,00 m
Lado direito dividindo com o lote 70		44,00 m
Lado esquerdo dividindo com o lote 64		44,00 m

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1452, DE 17 DE AGOSTO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526 de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015 de 30 de dezembro de 1992 e 031 de 29 de dezembro de

1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.593.363-1/2000, de interesse de JERSON DUARTE GUIMARÃES,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 1, 2, 3, 14 e 15, da Quadra M, situados nas Ruas T e S, Vila Santa Izabel, nesta Capital, passando a constituir os lotes 1 e 2/3/14/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1	ÁREA	885,44m²
Frente para a Av. Laurício Pedro Rasmussem		17,10 m
Fundo dividindo com os lotes 2/3/14 e 15		39,00 m
Lado direito dividindo com a Rua S		11,52 m
Lado esquerdo dividindo com o lote 22		35,78 m
Pela linha de curva		17,79 m

LOTE 2/3/14/15	ÁREA	2.520,56 m²
Frente para a Rua S		26,20 m
Fundo dividindo com a Rua T		24,00 m
Lado direito dividindo com os lotes 4 e 13		49,31 m
mais		12,32 m
mais		46,52 m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 1, 22 e 16		39,00 m
mais		2,42 m
mais		14,88 m
mais		12,32 m
mais		52,10 m

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1453, DE 17 DE AGOSTO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.604.255-2/2000, de interesse de GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta do lote 04, da Qd. QR-41, situados na Avenida Floresta, Sítio de Recreio Mansões

Bernardo Sayão - adequando para Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir nos lotes 4 e 4-A com as seguintes características e confrontações:

LOTE 4	ÁREA	3.476,00m²
Frente para a Avenida Floresta		46,61 m
Fundo dividindo com os lotes 3 e 3-A		46,44 m
Lado direito dividindo com o lote 4-A		78,16 m
Lado esquerdo dividindo com o lote 2		71,67 m

Lote 4-A	ÁREA	3.322,48 m²
Frente para a Avenida Floresta		41,18 m
Fundo dividindo com os lotes 5 e 3-A		41,04 m
Lado direito dividindo com o lote 6		83,90 m
Lado esquerdo dividindo com o lote 4		78,16 m

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME Nº 07 DE 07 DE AGOSTO DE 2000.

Aprova Curso de Capacitação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer CME nº 043/00, aprovado em sessão plenária realizada em 31 de julho de 2000, e de acordo com a solicitação contida no Processo -SME nº 16011851/00,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Curso de Capacitação "A Educação Matemática e as Novas Propostas de Ensino da SME de Goiânia - os Ciclos de Formação", com carga horária de cem horas

Art. 2º - Considerar aprovado o cursista que atingiu frequência e aproveitamento igual ou superior a setenta e cinco por cento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

24103
marta

AL. das Cárdeas

RUA DAS GAMELEIRAS

RUA DOS BABAGUS

AV. FLORESTA



Decreto Nº 1453, de 17/8/2000 e 27.561, do 3º Cartão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA

SETOR

QUADRA

ESCALA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SE 22 NE X IV

130

078

1:3.000